

Resposta ao Questionamento N° SEI 0127112/2022

Em 13/04/2022

De início, cabe ressaltar, que o questionamento apresentado está intempestivo, pois o prazo previsto no item 2.1 do Edital se findou às 17h00 na data de 11/04/2022, em razão de não haver expediente na data de 14 de abril de 2022, conforme Portaria n° 04 de 09 de dezembro de 2021 publicado na IOM de 15 de dezembro de 2021, enquanto o pedido de esclarecimento foi recebido às 16h07 do dia 12/04/2022.

Buscando a CIJUN maior transparência e segurança jurídica na condução do certame e analisando o interesse público da contratação, mesmo recebida fora de prazo, a questão apresentada será respondida à empresa solicitante.

Submetida a questão às considerações da Unidade Requisitante, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta: As condições constantes nos itens 11.4.1 11.4.2 e 11.4.3 do Edital só serão exigidas no momento da efetivação das demandas, conforme estabelece o item 9.6 do Termo de Referência (Anexo I), quando as demandas serão conhecidas e os profissionais efetivamente disponibilizados. Está correto nosso entendimento?

Resposta à 1ª pergunta: O entendimento está correto. Essa resposta adere ao Edital, como se dele fizesse parte, nos termos do item 2.6 do Edital, dispensando-se a retificação e republicação do edital pelo entendimento de que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas pelas licitantes interessadas.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Brunini Fossa, Pregoeira**, em 13/04/2022, às 12:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0127112** e o código CRC **5727D516**.